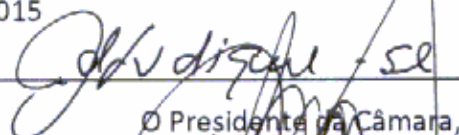




## Procedimento n.º 15 / 2015

Divisão Administrativa

Despacho: 30-06-2015



O Presidente da Câmara,  
(por competência própria de 21-10-2013)

  
João Manuel Silva Câmara

**Ajuste Directo para execução da empreitada de obras públicas  
«RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS E COLOCAÇÃO DE CONDUTA NAS PISCINAS»**

Projeto da Decisão de Adjudicação

junho 2015

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 21-10-2013, mediante despacho de 17 de junho de 2015, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste direto para execução da empreitada de obras públicas «**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS E COLOCAÇÃO DE CONDUTA NAS PISCINAS** – Processo 15/2015 – que tem por objecto principal a recuperação das piscinas municipais, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos, memória descritiva e mapa de medições.

Pelo presente projecto da decisão de adjudicação, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, adiante designado por (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, por nenhum concorrente nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Apesar do artigo 125.º do CCP, referir que legalmente não é necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no processo de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

## **1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA**

Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme. Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos do n.º 6 do ofício convite, o concorrente apresentou o documento de acordo com o solicitado, indicando o preço total e preços unitários.

N.º de ordem	Designação do concorrente	Valor Global da Proposta
1	Edisoares Construções Unipessoal, Lda	137.560,00 EUR

Atendendo a que o Concorrente não apresentou os documentos solicitados nas alíneas c) e d) do n.º 6 do ofício convite, documentos estes, que contêm termos ou condições, relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nos termos do artigo 72.º do CCP, foram pedidos esclarecimentos ao Concorrente, para efeitos de análise e avaliação da proposta apresentada.

O Concorrente respondeu ao pedido de esclarecimentos em plataforma electrónica dentro do prazo exigido, estando também esses documentos conforme.

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

## 2 - Conclusão

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.ª a **adjudicação** da proposta do concorrente Edisoares Construções Unipessoal, Lda, para a execução da empreitada de obras públicas «**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS E COLOCAÇÃO DE CONDUTA NAS PISCINAS**», pelo valor máximo estimado de **137.560,00 EUR** (cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta euros), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Clausula 25.º do caderno de encargos, pelo prazo de vinte dias, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, conforme previsto

no caderno de encargos e restante processo atendente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 30 dias de junho de 2015

A Técnica Superior,  
Maribel Sousa Caldeira

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.